

PROCESSO N.º TCE/007472/2012

AUDITORIA E INSPEÇÃO

**NATUREZA:** Inspeção  
**PERÍODO:** De 01/01/2012 a 30/06/2012  
**ÓRGÃO:** Secretaria da Administração (SAEB)  
**UNIDADES/** Diretoria Geral (DG): Gilda Maria Filgueiras Gordilho  
**RESPONSÁVEIS:** Corregedoria Geral (CGR): Adriano Tadeu Guedes Chagas  
Diretoria Administrativa (DIRAD): Carla Santiago (até 03/08/2012) e Ana Lúcia Antunes Faria (a partir de 04/08/2012)  
Superintendência de Serviços Administrativos (SSA): Jerusa Marins Paes Coelho  
Superintendência de Atendimento ao Cidadão (SAC): Maria Marta Tochilovsky  
Superintendência de Gestão Pública (SGP): Victor Emmanuel Maia Fonseca  
Superintendência de Recursos Humanos (SRH): Adriano Tambone  
Coordenação de Tecnologias Aplicadas à Gestão Pública (CTG): André Luis Peixinho de Miranda  
Coordenação Central de Licitação (CCL): Maria Eduarda Sampaio da Cunha  
Assessoria de Comunicação (ASCOM): Rosângela Maria Fraga Guanaes

**RELATOR:** Cons. Antonio Honorato

RESOLUÇÃO N.º 117 /2013

**EMENTA:** Auditoria e Inspeção. Juntar às contas, em tramitação, do exercício de 2012, da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB), e recomendar aos gestores que adotem as providências necessárias à regularização dos fatos apurados. Decisão unânime. Publicação na internet, decisão por maioria.

**Vistos, etc.**

Considerando que a Sexta Coordenadoria de Controle Externo (6ª CCE) deste Tribunal de Contas realizou auditoria na Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB), no período de 01/01 a 30/06/2012.

Considerando que a SAEB tem por finalidade planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de administração geral, modernização administrativa e informatização, bem como formular e executar a política de recursos humanos, previdência e assistência aos servidores públicos estaduais, de processamento de dados e de desenvolvimento dos serviços públicos.

Considerando que o Relatório de Auditoria elaborado pela 6ª CCE, datado de 19/12/2012, apresenta falhas de controle interno e descumprimento de normas legais/contratuais.

Considerando que os gestores acostaram ao presente processo os seus esclarecimentos, ficando demonstrado que as constatações auditoriais foram parcialmente justificadas, e que já vêm adotando, em determinados casos, providências para sanar os fatos registrados.

Considerando a necessidade de adoção de providências objetivando regularizar os apontamentos realizados pela auditoria e prevenir a sua reincidência.

Considerando que o Ministério Público de Contas opinou pela juntada dos presentes autos ao processo de prestação de contas da SAEB/exercício de 2012, e para que fossem enviadas cópias dos informes compulsados ao Ministério Público do Estado da Bahia, notadamente ao Grupo de Atuação de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (GEPAM), com vistas à apuração das irregularidades mais contundentes, dentre as apontadas no Relatório de Auditoria.

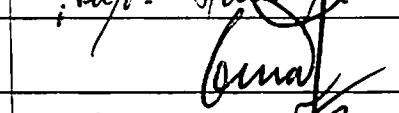
Considerando que a prestação de contas da SAEB, exercício de 2012, Processo TCE/000987/2013, se encontra em tramitação neste Tribunal.

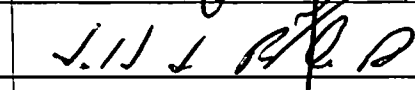
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em sessão plenária, à unanimidade, tomando conhecimento desta auditoria, determinar a juntada deste processo às contas do exercício de 2012 da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB) e recomendar aos gestores que adotem as providências necessárias à regularização dos fatos apurados, e, por maioria de votos, publicar o Relatório de Auditoria e esta decisão no portal do TCE, na internet. Vencido, em parte, o Exmo. Sr. Cons. Antonio Honorato, Relator, que votou pela não publicação do Relatório de Auditoria, enquanto não julgadas as contas respectivas.

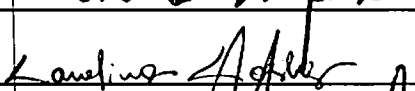
Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2013.

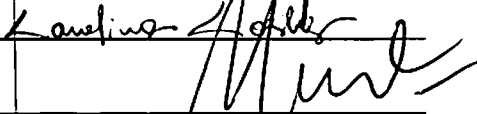
 - Presidente

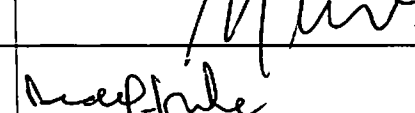
 - Relator da Resolução

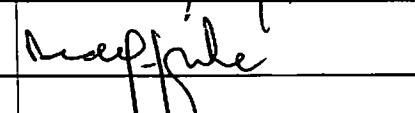













  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL  
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

CONFERIDA A DECISÃO

EM 29/10/2013

  
SECRETÁRIO GERAL

Considerando que el presente expediente se encuentra en el estado de tramitación y que el interesado ha solicitado la expedición de un documento que acredite la existencia de un expediente en el que se ha tramitado el asunto que se indica en el encabezamiento de esta solicitud.

Considerando que el expediente que se indica en el encabezamiento de esta solicitud se encuentra en el estado de tramitación y que el interesado ha solicitado la expedición de un documento que acredite la existencia de un expediente en el que se ha tramitado el asunto que se indica en el encabezamiento de esta solicitud.

Considerando que el expediente que se indica en el encabezamiento de esta solicitud se encuentra en el estado de tramitación y que el interesado ha solicitado la expedición de un documento que acredite la existencia de un expediente en el que se ha tramitado el asunto que se indica en el encabezamiento de esta solicitud.

Considerando que el expediente que se indica en el encabezamiento de esta solicitud se encuentra en el estado de tramitación y que el interesado ha solicitado la expedición de un documento que acredite la existencia de un expediente en el que se ha tramitado el asunto que se indica en el encabezamiento de esta solicitud.

Considerando que el expediente que se indica en el encabezamiento de esta solicitud se encuentra en el estado de tramitación y que el interesado ha solicitado la expedición de un documento que acredite la existencia de un expediente en el que se ha tramitado el asunto que se indica en el encabezamiento de esta solicitud.

En fe de lo cual, se ha expedido el presente documento en el lugar y a la fecha que se indica en el encabezamiento de esta solicitud.

El Jefe de Oficina

El Secretario de Oficina

MINISTERIO DE ECONOMÍA Y HACIENDA  
DIRECCIÓN GENERAL DE ADMINISTRACIÓN Y FINANZAS  
SECRETARÍA DE OFICINA

CONFERENCIA A DECISION

SECRETARÍA DE OFICINA